

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre reajuste de salário dos Motoristas Efetivos do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O vencimento básico, percebido pelos Motoristas Efetivos do Município de Campo Redondo, terá um reajuste de 20% (vinte por cento) no salário base, passando a vigorar conforme os valores da tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros necessários, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

**Art. 3º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
Motoristas	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 1.454,40

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:830D9092**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>